

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 178/2022**

Aprova, *ad referendum* do Plenário, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 92/2019 que entre si celebram o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – Crea-RN, referente ao auxílio financeiro para a ampliação, reforma, e manutenção do edifício sede do Regional na cidade de Natal-RN, com recursos aprovados pela Decisão Plenária PL-1125/2019. Processo SEI nº 04430/2019.

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que a Decisão Plenária PL-1125/2019 aprovou a abertura de uma linha de crédito, excepcionalmente para o ano de 2019, para a concessão de auxílio financeiro aos Creas, para elaboração de projetos executivos; construção ou reforma/ampliação de sede e/ou inspetoria(s), até o limite dos recursos disponibilizados;

Considerando que o Convênio nº 92/2019 foi firmado em 6 de dezembro de 2019, com prazo de vigência de 29 (vinte e nove) meses, ou seja, até 6 de maio de 2022 (SEI 0273656).

Considerando que em 7 de março de 2022, o Crea-RN solicitou a prorrogação da vigência do Convênio nº 92/2019, de 29 (vinte e nove) meses, contados da data de assinatura do convênio, para 48 (quarenta e oito) meses, visto a impossibilidade de cumprimento dos prazos constantes nos cronogramas aprovados, devidamente justificada;

Considerando que o repasse de recursos financeiros a cargo do concedente não sofreu alteração, permanecendo o valor de R\$ 1.119.185,93 (um milhão, cento e dezenove mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos) inicialmente pactuado;

Considerando que o Parecer GDI nº 50/2022 conclui pela possibilidade da prorrogação da vigência do Convênio nº 92/2019, firmado com o Crea-RN, para 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de assinatura do convênio, ou seja, até 6 de dezembro de 2023;

Considerando que a vigência do convênio expira no dia 6 de maio de 2022 e que a realização da próxima sessão plenária dar-se-á somente no período de 25 a 27 de maio de 2022; e

Considerando que o art. 55, inciso XVIII, do Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 2006, estabelece que compete ao Presidente do Confea resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário do Confea, a solicitação da lavratura do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 92/2019, firmado entre o Confea e o Crea-RN, referente ao auxílio financeiro para a ampliação, reforma, e manutenção do edifício sede do Regional na cidade de Natal-RN, com recursos aprovados pela Decisão Plenária PL-1125/2019, prorrogando o prazo de vigência para 6 de dezembro de 2023.

Art. 2º Dar conhecimento à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS.

Art. 3º Submeter o assunto ao referendo do Plenário do Confea.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 04/05/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 04/05/2022, às 22:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0595746** e o código CRC **777D37E8**.